



Geraldo Luhn  
PRESIDENTE

## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 055,**

**ALTO FELIZ, 09 DE JUNHO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 07 (sete) meses, , para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em, segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária	Salário
01	PROFESSOR para docência da disciplina Educação Física na Educação Básica.	16 horas semanais	R\$ 1.290,00

**§ 1º.** A carga horária da contratação será de 16 (dezesseis) horas semanais.

**§ 2º.** A escolaridade mínima deverá obedecer a Lei Municipal 833/2010.

**§ 3º** Para os fins previdenciários os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**§ 4º** Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

**I** - Vencimento mensal conforme tabela acima;

**II** - Férias e 13º proporcionais;

**III** - Inscrição em sistema oficial de previdência social.

**IV** - Vale alimentação;

**V** - Adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;

**VI** - Repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos)

**Art. 2º** A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do aumento do afastamento da Servidora CLAUDIA HELENA HAHN MELLO em razão de problemas de saúde.

**Art. 3º** A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 4º** As atribuições da função PROFESSOR para docência da disciplina Educação Física na Educação Básica são as mesmas do Professor para essa disciplina prevista na Lei nº 833/2010.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Aplicam-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

**Art. 7º.** O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos nove dias do mês de junho de 2022.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminha-se o presente Projeto de Lei nº 055/2022 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 055/2022 com urgência.

Justifica a urgência na necessidade imediata de aprovar o presente Projeto considerando a necessidade emergencial da contratação para garantir que seja imediatamente suprida a falta de professor de educação física em razão do afastamento da Servidora em razão de motivos de saúde.

A Servidora CLAUDIA HELENA HAHN MELLO encontra-se afastada de suas atividades laborais por motivo de doença, não havendo nos quadros do Município outra professora que possa substituí-la, fazendo-se necessário a imediata contratação emergencial eis que os alunos não estão sendo assistidos por professor de educação física.

Anexamos, ainda, competente impacto financeiro firmado pela Sra. Técnica Contábil deste Município, conforme se anexa.

Contamos com a aprovação deste Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, para que possamos iniciar os trâmites administrativos do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz,  
aos nove dias do mês de junho de 2022.



ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### MEMORANDO EDUCAÇÃO 138/2022

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**PARA:** Administração/ Jurídico/ Contabilidade

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de Professor de Educação Física

Levando em consideração que a professora Cláudia Helena Hahn Mello encontrou-se afastada durante 30 dias no mês de maio e no dia 07/06 apresentou novamente um atestado médico de mais 30 dias, solicito a contratação emergencial de um **professor de Educação Física (16h)** para suprir esta falta na escola a fim de não prejudicar os educandos.

Alto Feliz, 10 de junho de 2022.

  
**Patrícia Dalmoro Klagenberg**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Recebido: 

Data: 10/06/22



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Sr. Ordenador da Despesa:**

Conforme solicitado através do Memorando da Educação 139/2022 de 10 de junho de 2022, para contratação emergencial de 01 (um) professor de educação física. Justifica-se a contratação devido que a professora Cláudia Helena Hahn Mello encontra-se em licença saúde durante um período inicial de 30 dias.

Cabe esclarecer:

Para ocorrer a nomeação, sendo que não estava na projeção da Lei do Orçamento Anual 2022, necessitará de suporte orçamentário na natureza de despesa de pessoal e encargos, mesmo que o fato ocorra através da fonte FUNDEB.

Alto Feliz, 10 de junho de 2022.

  
Cristina Frich de Siqueira  
Contadora CRCRS 69.989

*Recebido em*  
10/03/22  
